

**RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

**“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam majoradas as referências de 1 a 3 dos Anexos II-A e II-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, que passam a vigorar com a redação prevista no Anexo I desta resolução.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto às normas relativas à geração e ao aumento de despesa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos na data da sua aprovação por leis ratificadoras da maioria dos entes consorciados, conforme artigo 12-A da Lei Federal 11.1017/05.

Parquera-Açu (SP), 12 de março de 2026.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Presidente do CONSAÚDE  
Prefeito de Miracatu – SP

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 007/2026**

**ANEXO II-A  
CONSAÚDE  
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS REFERENTES AOS ANEXOS I-A e I-B**

REF.	VALOR
1	R\$ 1.621,00
2	R\$ 1.621,00
3	R\$ 1.621,00
4	R\$ 1.629,61
5	R\$ 1.684,96
6	R\$ 1.741,69
7	R\$ 1.758,46
8	R\$ 1.795,51
9	R\$ 1.866,85
10	R\$ 1.978,83
11	R\$ 2.322,25
12	R\$ 2.431,32
13	R\$ 2.661,14
14	R\$ 2.686,55
15	R\$ 2.780,54
16	R\$ 3.199,53
17	R\$ 3.318,08
18	R\$ 3.362,69
19	R\$ 4.266,03
20	R\$ 4.309,14
21	R\$ 4.414,03
22	R\$ 4.674,79
23	R\$ 5.985,64
24	R\$ 6.257,50
25	R\$ 6.916,50
26	R\$ 7.929,31
27	R\$ 9.294,80
28	R\$ 15.534,67
29	R\$ 16.259,76
30	R\$ 17.256,08
31	R\$ 18.154,08
32	R\$ 19.732,70
33	R\$ 21.316,27
34	R\$ 22.172,58

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto

**ANEXO II-B  
CONSAÚDE**

**ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS REFERENTE ANEXOS I-F E I-G**

REF.	VALOR
1	R\$ 1.621,00
2	R\$ 1.621,00
3	R\$ 1.621,00
4	R\$ 1.629,61
5	R\$ 1.684,96
6	R\$ 1.741,69
7	R\$ 1.758,46
8	R\$ 1.795,51
9	R\$ 1.866,85
10	R\$ 1.978,83
11	R\$ 2.322,25
12	R\$ 2.431,32
13	R\$ 2.686,55
14	R\$ 3.199,53
15	R\$ 3.318,08
16	R\$ 3.362,69
17	R\$ 4.266,03
18	R\$ 4.414,04
19	R\$ 5.214,51
20	R\$ 5.725,73
21	R\$ 5.985,64
22	R\$ 7.929,31
23	R\$ 10.252,05
24	R\$ 13.364,93
25	R\$ 14.926,15
26	R\$ 16.224,06
27	R\$ 17.521,99

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto.

### **Exposição de Motivos:**

Com as melhorias alcançadas nos últimos anos, se torna possível conceder uma Revisão Geral Anual (a todos os servidores), o que é objeto de outra resolução.

Porém há cargos com vencimentos básicos defasados pelo efeito da inflação ao longo dos anos e pela ausência de recomposição suficiente por vários exercícios, não sendo a Revisão Geral Anual suficiente para corrigir as maiores defasagens verificadas.

Isso porque há servidores cujos vencimentos básicos são os constantes das referências de 01 a 03 dos Anexos II-A e II-B, que são inferiores ao salário mínimo nacional e só não implicam violação à Constituição Federal em razão de adicionais e outras vantagens variáveis que fazem a remuneração total mensal superar o salário mínimo.

Se algum dos servidores mencionados perder o direito a um adicional não permanente (de insalubridade, de periculosidade, noturno, de horas extras etc.) ou for mal avaliado para fins de pagamento da premiação devida na proporção do cumprimento de metas e produtividade - "GCM", sua remuneração ficará abaixo do salário mínimo nacional, afrontando, neste caso, à Constituição Federal.

Além disso, apesar de se pretender dar aumentos melhores para todos os servidores, estes cujos vencimentos básicos estão abaixo do salário mínimo nacional enfrentam atualmente uma defasagem desproporcional em relação às suas atividades, a imprescindibilidade de suas funções para o consórcio e ao custo de vida atual.

Além disso, um dos cargos cujo vencimento básico não atinge o salário mínimo nacional é o de Técnico de Farmácia, que obviamente exige uma formação de nível técnico em uma área da saúde, mas não remunera os profissionais de forma compatível com tal formação.

Isso justifica o aumento diferenciado para os servidores cujos vencimentos básicos são os constantes das referências de 01 a 03 dos Anexos II-A e II-B, pois a defasagem de seus vencimentos é muito maior que a dos demais servidores e precisa ser urgentemente adequada em atenção aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, além do dever do Estado garantir os direitos sociais e da competência comum dos entes federados para promover a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, X, da Constituição Federal).

Ademais, espera-se atender o princípio da eficiência, pois o aumento real após muitos anos de ausência elevará a motivação dos servidores e em alguns casos permitirá que estes invistam em formação e especialização profissional, além do que vencimentos maiores são mais atrativos para profissionais qualificados, aumentando a quantidade e qualidade de candidatos em futuros concursos públicos.

Pariquera-Açu (SP), 12 de março de 2026.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**

Presidente do CONSAÚDE  
Prefeito de Miracatu – SP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8772-4D9E-D84E-B46D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 12/03/2026 16:38:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/8772-4D9E-D84E-B46D>